## PARECER FINAL DE REGULARIDADE Controle Interno Nº 021/2016 LIC (PP-CPL -018-14)

O Sr. Robson Tayllo Vaz dos Santos, funcionário público municipal, efetivo no cargo de Analista de Controle Interno, solteiro, portador do RG n° 7637710 PC-PA, CPF n° 589.788.442-00, residente Junior Ribeiro nº 644 - Pimental, Tucuruí - Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Breu Branco - Pa, nomeado nos termos da *Portaria nº 036-A/2013-GP*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o  $Processo n.^{\circ}$ 059/14-CPL/PMBB, referente à licitação na modalidade Presencial nº PP-CPL-018-14, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Produtos Alimentícios e de Limpeza e Higienização, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Hospital, UPA, UBS e Gestão Administrativa, celebrado com a Prefeitura Municipal de Breu Branco - Pa (SEMUS), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.
- () FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 21 de março de 2016.

Robson Tayllo Vaz dos Santos

Coordenador de Controles Internos



## TERMO DE RESSALVA

## PARECER CONTROLE INTERNO 021/2016

O Sr. Robson Tayllo Vaz dos Santos, matrícula nº 12862-1, ocupante do cargo de coordenador de Controle Interno, por intermédio do presente termo, buscando conservar e resguardar as devidas responsabilidades, com fulcro na Resolução nº 11.535/2014 do TCM/ PA, a qual determina a emissão de Parecer de Regularidade por parte do Controle Interno dos municípios.

Outrossim, ressalvo-me neste ato, uma vez não ter acompanhado diretamente em nenhuma de suas fases o Processo Licitatório  $n^{\circ}$  059/14-CPL/PMBB, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL  $n^{\circ}$  PP-CPL-018-14, o qual resultou nos Contratos Administrativos  $n^{\circ s}$  097/2014-PMBB; 098/2014-PMBB e 099/2014-PMBB.

Portanto corroboramos que somente tivemos acesso e realizamos vistas ao processo físico na presente data, como ainda é orientação entendimento do setor jurídico desta municipalidade que este ato, trata-se somente de formalização ao atendimento legal. Portanto verificamos somente os itens relacionados no checklist anexo ao processo licitatório, em conformidade ao Manual de Controle Interno do Sul e Sudeste do Pará, lançado em 2010 pela Amat/Carajás em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/ PA.

Breu Branco-PA, 21 de março de 2016.

Robson Tayllo Vaz dos Santos Coordenador de Controles Internos